



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto aqui encaminhado tem por objetivo alterar o código tributário Municipal com vistas a reduzir o valor da taxa de fiscalização de desmembramento e remembramento trazida na Tabela V da Lei Municipal 2.171/2016.

Com efeito o valor cobrado por m<sup>2</sup> excedente à 600m<sup>2</sup> é, atualmente de R\$0,25, por vezes, inviabiliza o desenvolvimento econômico de Ouro Branco, principalmente das áreas que se tornaram urbanas ou de expansão urbana em razão da aprovação do plano diretor municipal.

A constatação se dá pois, ainda que o proprietário de determinada área de tamanho considerável decida desmembrar uma pequena gleba em lotes, a taxa de desmembramento é cobrada sobre toda a área que estiver registrada na matrícula. A situação acaba por desencorajar justamente a expansão urbana nas áreas destinadas a essa finalidade, pois grande parte dos imóveis ali localizados eram rurais e, assim, possuem grande metragem.

Nesse sentido, visando garantir a continuidade do desenvolvimento urbano de nossa cidade nas áreas que possuem referida destinação, conforme estabelece o plano diretor, é que encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação por essa Casa Legislativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

**Hélio Márcio Campos**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 61 DE 23 DE JULHO DE 2019.**

**ALTERA A LEI Nº 2.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** A Lei nº 2.171, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I –O Anexo III, Tabela V, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**TABELA V**

**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

| <b>Licença para construção, para reforma ou para demolição e regularização (para emissão dos respectivos alvarás)</b> | <b>UFOB</b>   |
|---|---|
| .....   | .....   |
| .....   | .....   |
| .....   | .....   |
| <b>FISCALIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO</b>   | <b>UFOB</b>   |
| Desmembramento e Remembramento  | 1,0 até 600 m <sup>2</sup> +<br>R\$ 0,10 por m <sup>2</sup><br>excedente. |
| <b>LOTEAMENTO</b>   | <b>UFOB</b>   |
| .....   | .....   |
| <b>OUTROS</b>   | <b>UFOB</b>   |
| .....   | .....   |
| .....   | .....   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 23 de Julho de 2019.

**Hélio Márcio Campos**  
Prefeito Municipal

**Alex da Silva Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município